



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

CONCORRÊNCIA 90001/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 12

DATA: 06/07/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 12

Questionamento 1:

Em relação ao subitem 1.3.4.2 do Edital, verificamos que consta o seguinte texto:
"Todas as ações e/ou materiais promocionais que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 2.23 deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento."

Entretanto, não foi possível localizar o subitem 2.23 no Edital. Considerando que a alínea "a" está prevista no subitem 1.3.3, solicitamos, por gentileza, a confirmação de que a referência constante no subitem 1.3.4.2 corresponde ao subitem 1.3.3

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos no aguardo do esclarecimento.

Atenciosamente,

Questionamento 2:

Por gentileza, não localizamos o Guia da Marca do Ministério das Comunicações. Seria possível disponibilizá-lo ou informar onde ele pode ser acessado?

Agradecemos, desde já, pela atenção.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Resposta ao questionamento 1:

Prezado licitante,

1. Confirma-se o entendimento.
2. A referência constante do subitem 1.3.4.2 do Apêndice III à “alínea ‘a’ do subitem 2.23” deve ser compreendida como referência à alínea “a” do subitem 1.3.3 do próprio Apêndice III.
3. Trata-se de erro material de remissão, sem alteração do conteúdo da regra editalícia. Assim, todas as ações e/ou materiais promocionais que integrarem a relação prevista na alínea “a” do subitem 1.3.3 deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma quanto no orçamento, nos termos do subitem 1.3.4.2.

Resposta ao questionamento 2:

Prezado licitante,

1. Informa-se que, em razão do período de defeso eleitoral e das restrições aplicáveis às ações de comunicação dos órgãos e entidades integrantes do SICOM, disciplinadas pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 13, de 3 de julho de 2026, não será disponibilizado, neste momento, guia específico da marca do Ministério das Comunicações.
2. Esclarece-se que não há, no Edital ou em seus apêndices, exigência expressa de utilização obrigatória da logomarca do Ministério das Comunicações na elaboração da proposta técnica.
3. Caso a licitante, por sua própria estratégia, entenda pertinente utilizar assinatura institucional de órgão ou entidade do SICOM, deverá observar as diretrizes gerais e públicas constantes do Manual de assinatura de órgão e/ou entidade do SICOM no período eleitoral, aprovado pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 12, de 22 de junho de 2026, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:
(<https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/central-de-conteudo/guias-e-manuais>)
4. A presente resposta não altera as regras do Edital, não cria obrigação adicional às licitantes e não condiciona a elaboração das propostas à utilização de

logomarca ou assinatura institucional específica, preservando-se a isonomia e a uniformidade de tratamento entre todas as participantes.